



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP: 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE



CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

COMODANTE

DELEGACIA SECCIONAL DE SÃO CARLOS, representada por seu Delegado Seccional, Dr. **ROGÉRIO FAKHANY VITA**.

COMODATÁRIO

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, com sede à Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira – SP, neste ato representado por seu Prefeito, **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, portador do RG nº 45.962.674-7 e CPF nº 350.575.978-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO**, a título gratuito, o imóvel em um lote pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo localizado na Rua Joaquim Miguel Pereira nº 455. A construção existente a que se destina o objeto solicitado, com a seguinte descrição e característica: loca-se a 8,00 (oito) metros a partir da esquina entre as Ruas Joaquim Miguel Pereira com a Paschoal Destéfano, lateral desta última, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros lineares, virando para dentro do lote em ângulo reto por mais 5,50 (cinco e meio) metros lineares, virando novamente em ângulo reto sentido a Rua Joaquim Miguel Pereira por mais 25,00 (vinte e cinco) metros lineares e, por último, virando em ângulo reto sentido a Rua Paschoal Destéfano por mais 5,50 (cinco e meio) metros lineares, fechando a construção em forma de retângulo perfeito, com exatos 137,50 (cento e trinta e sete e meio) metros quadrados de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O **COMODATÁRIO** utilizará a área ora emprestada exclusivamente para instalação do **CONSELHO TUTELAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente instrumento.

1



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta

Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000

Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

3.1.1 – Findo o prazo supracitado, e não havendo notificação em relação à cessação do comodato o presente contrato se renovará automaticamente por iguais períodos e em iguais condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES

4.1 – A responsabilidade e demais obrigações decorrente da implantação do CONSELHO TUTELAR, citado na Cláusula Segunda, será exclusivamente do **COMODATÁRIO**.

4.2. – O **COMODATÁRIO**, fica autorizada mediante prévia análise e aprovação da **COMODANTE**, efetuar as adaptações necessárias ao atendimento de suas necessidades, podendo para tanto requerer, em seu próprio nome, junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, aprovação de projetos e demais licenças que se fizerem necessárias,

4.2.1 – Ao realizar benfeitorias ou alterar aquelas existentes no imóvel, deverá o **COMODATÁRIO** observar as disposições legais e regulamentares vigentes, com vistas a garantir a segurança e estabilidade da edificação, ficando obrigada a repor as partes alteradas da edificação em seu estado original, caso assim exija a **COMODANTE**.

4.3. – A realização de benfeitorias necessárias ou úteis no imóvel, por parte do **COMODATÁRIO**, não obriga a **COMODANTE** a restituir os valores despendidos para tanto, nem dá ao **COMODATÁRIO** direito de retenção.

4.4. – As benfeitorias que não sejam necessárias ou úteis, bem como os equipamentos de propriedade do **COMODATÁRIO**, poderão ser por ela retirados livremente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A **COMODANTE** fiscalizará o cumprimento do presente contrato através de prepostos devidamente credenciados, cabendo ao **COMODATÁRIO** manter os entendimentos necessários para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações assumidas neste instrumento.



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE



5.2 – O **COMODATÁRIO** não poderá transferir ou emprestar o objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem prévio consentimento, por escrito, da **COMODANTE**.

5.3 – Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO** as despesas referentes a consumo de energia elétrica e água, referentes ao período em que ela estiver ocupando o respectivo imóvel que acima se descreveu.

5.4 – No que for omissos o presente instrumento observar-se-á o que for estabelecido em entendimento entre as partes, por meio de aditamentos, aplicando-se, na falta dos mesmos, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer das cláusulas deste contrato;
- b) Desapropriação ou qualquer ocorrência que caracteriza força maior, que impeça o uso do imóvel objeto do presente contrato;
- c) Destruição do imóvel, por incêndio ou outro acidente de natureza grave, que inviabilize a utilização plena do imóvel.

6.2 – Fica certo e ajustado que a rescisão do presente contrato em qualquer hipótese, não acarretará qualquer ônus a **COMODANTE**, mesmo sendo ela a denunciante.

6.3 – Em qualquer das hipóteses de desocupação, obriga-se o **COMODATÁRIO** a deixar o imóvel livre e desimpedido de pessoas e coisas, e nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – As partes elegem o foro da comarca de Porto Ferreira – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

3



Porto Ferreira

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

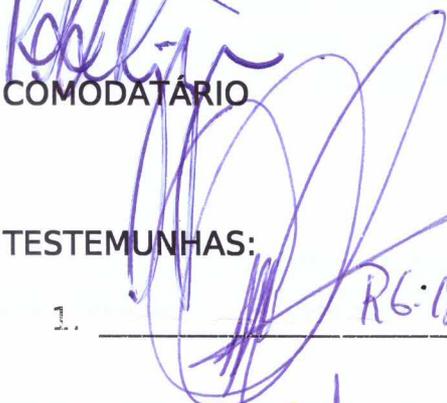
CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

GABINETE

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Ferreira aos


COMODANTE

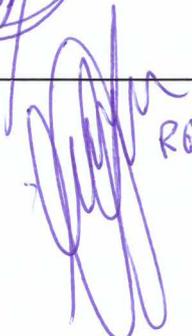

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: 18.192.315

2. _____


RG: 16326752-1